



PORTARIA Nº 412/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) “. **MADJA ALINE MATOS CAVALCANTE**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **MADJA ALINE MATOS CAVALCANTE**, Matrícula nº 91005, portadora do RG nº 10.999.803 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 541.622.465-72, titular do cargo de Escriturária, Faixa Salarial - FSD, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 3º, Incisos I, II, e III, da Ementa Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de maio de 2024. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 28 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 412/2024 datada em 28/06/2024, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º da EC nº 47/2005. à Servidora MADJA ALINE MATOS CAVALCANTE, Matrícula nº 91005, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 28 de junho de 2024.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Administração e Gestão Pública



Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 91005: MADJA ALINE MATOS CAVALCANTE

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art.3º da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		06/06/2024
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		05/2024
Vencimento Base	R\$	1.412,00
Quinquênio	R\$	211,80
Grat. Estabilidade Financ. Por Tempo Complementar de 50% sobre o Vencimento Base.	R\$	706,00
Total de Serviço Apurado		31anas , 05meses e 12ias (11.477dias)
Total	R\$	2.329,80

Considerações

- 1) Legalidade do evento Vencimento base – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 1.583/2013.
- 2) Legalidade do Evento Quinquênio – Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.
- 3) Legalidade do evento incorporação de Grat. Est. Financ. Por Tempo Complementar – Inciso XXXI, Parágrafo 2º do art. 111, da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 398/2012 datada em 26 de novembro de 2012.

Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 3º da EC nº 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Teresa Fernanda Tenório Ferro